

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2022

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia e o Defensoria Pública do Estado de Rondônia, visando o intercâmbio de informações inseridas no Sistema de Monitoramento Eletrônico.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominada **SEJUS/RO**, inscrita no CNPJ sob o número 07.172.665/0001-21, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 4º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado DPE/RO, inscrito no CNPJ sob o número 01.072.076/0001-95 com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP 76.801-490, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público Geral **HANS LUCAS IMMICH**, conforme poderes que lhe são conferidos,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 3076/2019/SEJUS-GAF e, no que couber, da Resolução 09/2019-PGJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre SEJUS/RO e o DPE/RO, visando a promoção de intercâmbio de informações hospedadas no gerenciador de bancos de dados do Sistema de Monitoramento Eletrônico - AKILES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo tem por objetivos:

- a) promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões constitucionalmente reservadas a Defensoria Pública Estadual na defesa da ordem jurídica e à Secretaria de Justiça na fiel aplicação da Lei de Execução Penal;
- b) criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, com vistas à integração de informações de pessoas custodiadas para subsidiar o combate à criminalidade do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. As partes se comprometem , reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e execução de ações concernentes ao objeto do presente Termo de Cooperação, nos termos seguintes:

- a) Promover, cursos, palestras e outros eventos de treinamento, relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas ao intercâmbio de experiências e de conhecimento;
- b) Promover a implantação e/ou implementação de ações que visem à uniformização dos procedimentos no Sistema Prisional com vistas às garantias constitucionais;
- c) Apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas a produção de políticas voltadas ao Sistema Penitenciário;
- d) Disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;
- e) O controle de acesso ao sistema AKILES é de inteira responsabilidade da DAPP/SEJUS.
- f) Fica estabelecido o quantitativo de 06 (seis) acessos concedidos pela SEJUS ao DPE/RO do Sistema de Monitoramento Eletrônico, para servidores ativos da Defensoria;

Parágrafo primeiro - A Defensoria Pública Estadual se compromete a comunicar em tempo hábil os servidores que não compõe o quadro ativo, a fim de não possuir o acesso ao Sistema de Monitoramento Eletrônico.

Parágrafo segundo - Na busca dos objetos comuns, respeitando o limite contratual poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes, a fim de promover esforços para o aprimoramento do sistema de monitoramento eletrônico.

Parágrafo terceiro - A SEJUS/RO e o DPE/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo a se manterem mutuamente informadas acerca de possíveis mudanças na plataforma do Sistema de Monitoramento Eletrônico.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO APOIO TÉCNICO ENTRE SEJUS E DPE/RO

4.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão, entre si, o apoio necessário ao aprimoramento e desenvolvimento do sistema de Informações Penitenciárias, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeiro e técnica das partes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

5.1. As atividades previstas neste termo de Cooperação Técnica não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica, não gerando encargos entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente instrumento em imprensa Oficial do Estado e Diário eletrônico da DPE/RO, nos termos do que dispõe o art. 60, parágrafo único da Lei. 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas e litígios oriundos desse instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os detalhes operacionais necessárias ao pelo cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes deste Termos de Cooperação Técnica serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

9.2. Este Acordo de Cooperação Técnica, substitui o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, que dispõe sobre o intercâmbio de informações inseridas no Sistema de Monitoramento Eletrônico - AKILES, entre a Secretaria de Estado de Justiça e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Assim, ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento, na presença das testemunhas infraindicadas.

Porto Velho/RO, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Secretário(a)**, em 24/01/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH, Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032643587** e o código CRC **9BC5BFDC**.